



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, URBANISMO, INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05-2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PARECER Nº 002/2026

Projeto de Resolução nº 005/2026

Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal

EMENTA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PESSOA JURÍDICA ZAHAV CASH S.A. NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I – DO RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Resolução nº 005, de 22 de janeiro de 2026**, de iniciativa da Mesa Diretora, que **autoriza o Poder Legislativo Municipal de Pedro Afonso/TO a firmar convênio com a pessoa jurídica ZAHAV CASH S.A., visando à operacionalização de adiantamento salarial aos servidores públicos e vereadores desta Casa de Leis, mediante consignação em folha de pagamento.**

A matéria encontra-se devidamente instruída com **Parecer Jurídico**, o qual se manifestou pela constitucionalidade e legalidade da proposição, destacando que o convênio não implica assunção de responsabilidade financeira pelo Poder Legislativo, limitando-se este à averbação e ao repasse dos valores consignados, além de estabelecer regras claras quanto à margem consignável, prazos e responsabilidades das partes.

Compete a esta Comissão analisar o projeto sob o aspecto da **organização administrativa, gestão interna do Poder Legislativo e reflexos nas políticas administrativas voltadas aos servidores e membros da Casa.**

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Resolução nº 005/2026 e do respectivo Parecer Jurídico, verifica-se que a proposta **contribui para a organização administrativa interna da Câmara Municipal**, ao estabelecer critérios, limites e responsabilidades para a operacionalização do adiantamento salarial, conferindo **segurança jurídica, transparência e padronização aos procedimentos administrativos.**



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

Constata-se, ainda, que a adesão ao adiantamento salarial é **facultativa**, não impondo obrigações aos servidores ou vereadores, nem gerando ônus financeiro direto ao Poder Legislativo, o que preserva os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

ágina | 2 Diante do exposto, **opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 005/2026**, por entender que a matéria é conveniente e oportuna ao interesse administrativo desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

AGNALDO LIMA SODRÉ

Relator



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

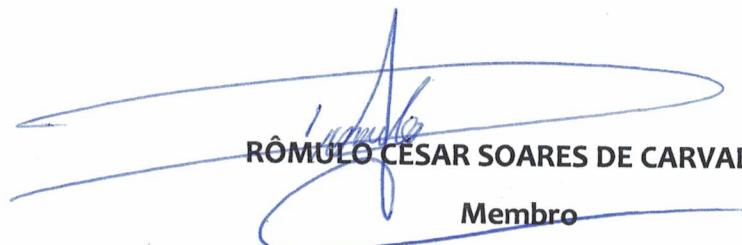
DECISSÃO DA COMISSÃO

3 A Comissão de Administração Pública, Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Políticas Públicas Sociais, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator e opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 005, de 22 de janeiro de 2026, nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, Pedro Afonso/TO, 23 de janeiro de 2026.


ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente da Comissão


AGNALDO LIMA SODRÉ
Relator


RÔMULO CÉSAR SOARES DE CARVALHO
Membro